



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para atender as demandas da Câmara Municipal de Pimenta-MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justifica-se a aquisição de aparelhos de ar-condicionado pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável aos funcionários e suprir a falta deste equipamento em alguns setores da Câmara Municipal de Pimenta/MG, espaços esses sem ambiente climatizado. Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para adequação da refrigeração correta do ambiente, para o melhor desenvolvimento das atividades exercidas, visando proporcionar saúde, bem-estar e melhor conforto térmico aos nossos colaboradores, visitantes e contratados que prestam serviços a este Órgão.

DO LOCAL: O objeto será entregue na Sede da Câmara Municipal de Pimenta, localizada na Avenida Jair Leite, nº 136-A, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35585-000.

VALORES: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, pesquisa publicada em mídia especializada e pesquisa em painel de preços, conforme orçamentos integrantes do certame licitatório, sendo que, para o balizamento do preço médio, não foram considerados os preços manifestamente altos e/ou baixos e que não representam o real valor de mercado.

VALOR ESTIMADO – PREÇO MÉDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H	UND	2	R\$2.192,78	R\$4.385,56
02	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H	UND	1	R\$2.488,99	R\$2.488,99
03	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H	UND	1	R\$3.423,24	R\$3.423,24
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$10.297,80	

MENOR PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H;	UND	2	R\$ 2.099,00	R\$4.198,00
02	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H	UND	1	R\$ 2.279,00	R\$ 2.279,00
03	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT INVERTER COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H;	UND	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.476,00	

O valor global da contratação será de **R\$ 9.476,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA



ESTADO DE MINAS GERAIS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: os recursos a serem utilizados os consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária: **Ficha 09 – 01.01.02.01.122.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. – 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato que se originar deste TR vigorará por um período de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato terá prazo de entrega de no máximo 20 (vinte) dias, a contar da data da emissão de ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos legais.

FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto será fiscalizado pela Secretária Geral do Legislativo da Câmara Municipal de Pimenta/MG ou por qualquer outro servidor indicado pela Secretária Geral do Legislativo como fiscal do Contrato.

DA EXTINÇÃO: A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

I. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

II. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

III. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS: Aplica-se neste contrato, às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, observando-se as disposições contidas no Art. 151 à 154 da Lei 14.133/21. A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DAS GARANTIAS: A Câmara Municipal de Pimenta/MG, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, não exigirá prestação de garantia uma vez que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) integralmente após o recebimento e aceitação definitiva do objeto.

DO REAJUSTE: O preço do objeto do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de doze meses e podendo ser reajustado pela aplicação no INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

Pimenta/MG, 29 de Dezembro de 2022

Alexandre César Ferreira Coutinho
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A CONTRATAÇÃO

Aline Maria Rodrigues Chaves
Secretária Geral do Legislativo